



Lei Nº 943/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 2.802.820,35, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia - MT, no uso de suas atribuições Legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **crédito adicional suplementar** no orçamento financeiro de 2024, adicionando recursos ao orçamento do município nas seguintes dotações e fontes:

07.001– Secretaria Munic. Infraestrutura e Serviços Urbanos.

07.001.15 – Urbanismo

07.001.15.451 – Infraestrutura Urbana

07.001.15.451.0011 – Ampliação e Requalificação da Infraestrutura Municipal.

07.001.15.451.0011.2.096 – **Manut. Vias Urbanas, Vicinais - Outros Rec**

44.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

FONTE: 0.1.701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.....R\$ 2.802.820,35

Valor a ser suplementado: R\$ 2.802.820,35 (Dois milhões, oitocentos e dois mil, oitocentos e vinte reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º Para cobertura aos créditos adicionais suplementares, abertos no Artigo 1º, de acordo com o Inciso II, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados recursos de **Tendência de Excesso de Arrecadação** de Convênio / Emenda, conforme:

I – Termo de Convênio Nº 0019/2024/SINFRA para a finalidade de Aquisição de óleo Diesel para recuperação e conservação de rodovias não pavimentadas, **R\$ 2.802.820,35** (Dois milhões, oitocentos e dois mil, oitocentos e vinte reais e trinta e cinco centavos).



Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024, Lei nº 920/2023 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 846/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Nova Brasilândia/MT, 04 de junho de 2024.

Mauriza Augusta de Oliveira
Prefeita Municipal